
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01 / 2019.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
VINCULADOS A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

A Prefeitura Municipal de Bambuí - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização do Processo Seletivo para contratação de profissionais vinculados a Estratégia Saúde da Família.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde e seus representantes constituídos.

O Processo Seletivo Público ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Bambuí, MG, com poderes especiais para:

1.1- Promover a Divulgação deste Edital;

1.1.1 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.2 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos interpostos por candidatos inscritos;

1.1.3 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo ora instituído.

1.2 – O Processo Seletivo Público destina-se à seleção de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bambuí e seguirá a relação disposta **no item 2.1** (cargos, remuneração e número de vagas) deste EDITAL.

1.2.1- As atribuições dos cargos dos Profissionais aprovados neste Processo Seletivo são aquelas constantes na Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, no Manual de Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de endemias e também aquelas descritas no ANEXO IV (atribuições e requisitos) deste EDITAL.

1.3 - O candidato aprovado e classificado deverá ser convocado exclusivamente para ocupar função pública no órgão de sua lotação, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público;

1.4 – O candidato classificado e não convocado para a vaga ofertada será considerado remanescente, compondo o cadastro de reserva, podendo ser chamado dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, durante a vigência do mesmo.

1.5 – O período de inscrições a ser divulgado no quadro da Prefeitura Municipal de Bambuí - MG - ocorrerá de **09 de janeiro a 25 de janeiro de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde,**

situada na Av. Armando Franco nº 186, Sala 02, no horário de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00 horas.

1.6 - A taxa de inscrição será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser emitida pela prefeitura Municipal de Bambuí - MG, localizada na Praça Mozart Tôrres, nº 68 – Centro, das 08h30 min às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

1.6.1. A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser preenchida e entregue pelo candidato no endereço descrito do item 1.5 deste edital, juntamente com as cópias dos documentos de identidade e CPF e a taxa de inscrição devidamente paga.

2 - DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO PÚBLICA:

2.1 – A função pública e requisitos constam do quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Venc. (R\$)	Carga Horária semanal	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde - UBS Padre Rafael de Paulo Lopes 02 (UBS Sagrado Coração de Jesus)	CR	R\$1.226,11	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir na área da Comunidade em que atuar conforme ANEXO I, desde a data da publicação deste edital (Inciso I, Art. 6º da Lei 11.350/2006).
Agente Comunitário de Saúde - UBS Padre Rafael de Paulo Lopes 07 (UBS Aparecida).	CR	R\$ 1.226,11	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir na área da Comunidade em que atuar conforme ANEXO I, desde a data da publicação deste edital (Inciso I, Art. 6º da Lei 11.350/2006).
Agente Comunitário de Saúde - UBS Nossa Senhora de Fátima 06 - (UBS N. S. de Fátima)	CR	R\$ 1.226,11	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir na área da Comunidade em que atuar conforme ANEXO I, desde a data da publicação deste edital (Inciso I, Art. 6º da Lei 11.350/2006).
Agente Comunitário às Endemias	CR	R\$ 1.226,11	40 horas	Ensino Médio Completo

CR* Cadastro Reserva

2.2 - O contrato decorrente do presente processo seletivo terá vigência do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Agentes de Combate às Endemias - PACE, nos termos da Lei Federal 11.350/2006.

2.3 - A jornada de trabalho será de acordo com a exigência do programa;

2.5- Como condição para ser contratado na função pública para o qual foi admitido, o candidato aprovado deverá:

2.5.1- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.5.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da sua contratação;

2.5.3- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se homem;

2.5.4- Estar em dia com a Justiça Eleitoral;

2.5.5- Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto para o exercício da função pública, devendo no ato da convocação, apresentar atestado médico admissional fornecido por médico do trabalho a ser custeado pelo candidato;

2.6 - Os contratos decorrente do presente processo seletivo são exclusivamente destinados aos profissionais da Estratégia Saúde da Família e Atenção Básica, profissionais não pertencentes ao quadro de concurso público.

2.7 - Para ingresso na função pública de agente de endemias e agente comunitário de saúde, o candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e haver concluído o ensino médio, conforme disposto nos incisos I, II e III do Art. 6º da lei federal nº 11.350/2006, observado o disposto no § 1º dos arts. 6º e 7º.

2.7.1 - A cada 2 (dois) anos ou a critério da Administração Pública, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate de Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.

2.8 - O candidato à Agente Comunitário de Saúde – ACS, deverá residir obrigatoriamente na região da UBS (Unidade Básica de Saúde) pela qual se inscreveu.

3 - DA CONVOCAÇÃO:

3.1 – A convocação será realizada pelo departamento de Recursos Humanos, através do site oficial do Município de Bambuí - MG (www.bambui.mg.gov.br), a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Bambuí. Caso não compareçam candidatos ou os mesmos não atendam as exigências deste Edital para classificação, haverá a segunda chamada em até 15 dias corridos, respeitados os 05 dias úteis para o candidato tomar posse, contados a partir do 1º dia da publicação.

3.1.1 – Após o candidato tomar posse, terá o prazo de 20 dias corridos para entrar em exercício.

3.2- O candidato deverá estar munido de todos os documentos necessários para sua convocação;

3.3- A convocação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.4- Não será aceita a participação de candidatos para a convocação após o horário estabelecido neste Edital;

3.5- Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período estipulado para convocação

3.6- Efetivada a convocação não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1 – A avaliação será em 01 (uma) etapa, sendo prova objetiva no valor de 100 pontos.

4.1.1- A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, sendo, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e legislação;

4.2- Cada questão terá o valor de 5,0 pontos para prova de Português e Conhecimentos específicos e Legislação,

4.3 - Os candidatos deverão comparecer para a realização da prova no dia 03/02/2019, às 09h00, na Escola Estadual José Alzamora, situado na Rua Sete de Setembro nº 145 - Centro, Bambuí – MG.

4.4 - O candidato deverá comparecer ao local de provas com no mínimo 30 minutos de antecedência;

4.5 - O candidato deverá estar munido de caneta transparente azul ou preta e documento de identidade, não será aceito nenhum outro objeto;

4.6 - O candidato que permanecer com telefone, relógio ou outro eletrônico será convidado a se retirar do local de provas e será automaticamente excluído do certame.

4.7 - A prova de múltipla escolha terá duração de 120 minutos, não sendo permitido levar o caderno de provas o candidato que sair antes de completar 60 minutos de duração;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O resultado final de classificação do Processo Seletivo Público será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Mozart Torres nº 68 e no site www.bambui.mg.gov.br.

5.2.1 - A classificação será feita pela comissão nomeada por portaria do Executivo Municipal e obedecerá a seguinte ordem em caso de igualdade de pontuação:

- Maior pontuação obtida na prova de português;

- Maior pontuação na prova de Legislação e conhecimentos específicos;

- Maior idade.

5.2.2 – A classificação dos candidatos obedecerá à ordem dos inscritos aprovados por Unidade Básica de Saúde - UBS

6 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público nº 01/2019 o candidato que:

6.1.1 – Não enquadrar nos requisitos deste edital;

6.1.2 - Descumprir as normas constantes deste edital;

6.1.3 – A não apresentação de todos os documentos exigidos (cópias e originais).

6.1.4 - Não apresentar comprovante de residência nos termos exigidos.

6.1.5 – Não acertar pelo menos 1 (uma) questão da prova;

7 - DA CONVOCAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato classificado na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão, atendendo às necessidades e interesses da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para função pública.

7.2 – O candidato deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades do cargo, obedecendo à necessidade de preenchimento da vaga e residir no Município de Bambuí.

7.3 - Para contratação o candidato deverá apresentar documentos originais e cópias, que comprovem o que segue abaixo:

7.3.1 - Cédula de Identidade;

7.3.2 – CPF;

7.3.3 - Título de Eleitor;

7.3.4 - Comprovante de residência atualizado;

7.3.5 – 01 (uma) foto 3x4 recente;

7.3.7 - Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);

7.3.8 - Cartão do PIS;

7.3.9 - Diploma ou declaração que comprove sua formação fornecida por estabelecimento de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

7.3.10 - Certidão de nascimento ou casamento;

7.3.11 – Certidão de nascimento e cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

7.3.12 – Certificado de reservista (alistamento militar);

7.3.13 - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

7.3.14 - Comprovante de residência na região adscrita da UBS em que realizou a inscrição.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Os atos praticados pela Comissão de Seleção são susceptíveis de recursos pelos candidatos no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação da classificação ou quando o candidato achar ter sofrido lesão ao seu direito.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo candidato ou pelo seu procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

8.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em envelope lacrado em nome da Comissão do Processo Seletivo Público e entregues na Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público 01/2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer no horário e data estabelecida neste edital ou não preencher os requisitos exigidos;

9.2 - O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outra função, ressaltado nos casos previstos em lei municipal;

9.2.1 – Não poderá tomar posse o candidato que não comprovar residência na região da Unidade Básica de Saúde – UBS para qual realizou a inscrição (sendo exigido somente para o cargo de agente comunitário de saúde).

9.3 – O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de 12 meses prorrogável por igual período. A prefeitura Municipal poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

9.4 - A Prefeitura Municipal de Bambuí - MG divulgará, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

9.5 – A convocação será feita pelo setor de recursos humanos, podendo ser, via ligação telefônica, e-mail ou publicação nos meios oficiais.

9.6 – A habilitação e classificação no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bambuí. A contratação é ato discricionário, dentro da necessidade e conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9.7 - Todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo Público serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

9.8 – Aplicam-se aos Servidores contratados por força deste Processo Seletivo Público as Leis 8.080 de 19 de Setembro de 1990, a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006 e, no que compete, a Lei Municipal 1.178 de 03 de julho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

9.9 - Integram a este Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Prefeitura Municipal de Bambuí - MG, 09 de Janeiro de 2019.

Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
FUNÇÃO PLEITEADA (marcar apenas uma opção): <input type="checkbox"/> Agente de Combate a Endemias <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde		
Unidade Básica de Saúde - UBS (região) onde reside o agente comunitário de saúde - ACS, candidato (deverá ser comprovado mediante item 9.2.1 deste Edital): <input type="checkbox"/> UBS Padre Rafael de Paulo Lopes 02 (UBS Sagrado Coração de Jesus); <input type="checkbox"/> UBS Nossa Senhora de Fátima 06 (UBS N. S. de Fátima); <input type="checkbox"/> UBS Padre Rafael de Paulo Lopes 07 (UBS Aparecida).		
<p>O candidato que firma a presente inscrição reconhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Edital <u>01/2019</u> para o Processo Seletivo Público de profissionais na área da saúde e o Estatuto do Servidor Municipal Bambuí.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Bambuí - MG, na contratação e prestação dos serviços, ainda aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>_____ (MG), ____ de _____ de 2019.</p> <p>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</p>		

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS
Prova de Conhecimentos Específicos e Legislação	10	50
Prova de Conhecimentos em língua Portuguesa	10	50

ANEXO III

1. CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA;

Para ambos os cargos:

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto, coerência e coesão, análise sintática e análise morfológica, acentuação gráfica.

Conhecimentos em legislação:

Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006

1.2 Conhecimentos Específicos:

1.3 Para o Cargo de Agente de Endemias:

Manual de normas técnicas no combate ao vetor, FUNASA, Ministério da Saúde – 2001.

(Endereço: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf)

1.4 Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde 2009 – Ministério da Saúde.

(Endereço: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

ANEXO IV

Agente Comunitário de Saúde: 1. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; 2. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; 3. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; 4. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; 5. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; 6. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; 7. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; 8. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. 9. Tratar com urbanidade e respeito, colegas de trabalho e usuários da UBS; 10. Manter sigilosob condições de saúde e residências cadastradas e visitadas no âmbito de sua responsabilidade. 11. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; 12. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; 13. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; 14. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; 15. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; 16. Participar das atividades e cursos de educação e capacitação permanente; e 17. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Agente de Combate a Endemias: 1. Captura, manejo, e auxílio na vacinação de animais 2. Orientar os munícipes sobre medidas de controle de zoonoses; 3. Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão; 4. Participar de estudos acerca das causas que originam os surtos epidêmicos; 5. Detectar locais de possíveis criadouros, pesquisa de lavária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE (ponto estratégico), conforme orientação técnica; 6. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito, executando a aplicação focal e residual quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida indicados, conforme orientação técnica; 7. Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais; 8. Realizar controles de vetores conforme programas específicos; 9. Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais; 10. Vistoriar os imóveis, identificando os locais passíveis de proliferação de vetores, tais como reservatórios de água (caixa d'água e etc.) e também atualizar o cadastro de imóveis por intermédio do reconhecimento geográfico e de pontos estratégicos; 11. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS

(Agente Comunitário de Saúde), que necessitam do uso de larvicida, bem como vistoriar depósito de difícil acesso. 12. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população; 13. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; 14. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; 15. Atuar junto aos domicílios informando seus moradores sobre a doença seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. 16. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe da Atenção Primária. 17. Comunicar aos supervisores os obstáculos para execução da sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. 18. Tratar com urbanidade e respeito, colegas de trabalho; 19. Manter sigilo sob condições de saúde e residências cadastradas e visitadas no âmbito de sua responsabilidade; 20. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários; 21. Registrar nos formulários específicos de forma correta e completa as informações referentes às atividades executadas, alimentando o sistema de informações vetoriais; 22. Encaminhar os casos suspeitos de dengue a Unidade de Atenção Primária em Saúde de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde de Bambuí. 23. Participar das atividades e cursos de educação e capacitação permanente; 24. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.